



ITAQUIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 009

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Equipamentos Rodoviários, contratar financiamentos e outorgar procuração para recebimento de cotas ICM e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaquiraí- Ms., autorizado a adquirir da firma TECNOESTE- Maquinas e Equipamentos Ltda, Ol uma Pá Carregadeira marca CLARK, nova de fabricação Nacional motor diesel modelo 55 articulada, com 2,5 jardas cúbicas de caçamba, equipada com motor Mercedes benz modelo OM 352, no valor de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) de conformidade com a autorização de Lei Municipal nº 01/83.

ARTIGO 2º - Para cobertura do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com a própria firma TECNOESTE- Maquinas e Equipamentos Ltda., até a importância de Cr\$ 27.320.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos e vinte mil cruzeiros), Nas seguintes condições: a vista Cr\$ 4.000.000,00 (quatro Milhões de cruzeiros), com trinta dias Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), e mais seis parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 3.220.000,00 (treis milhões duzentos e vinte mil cruzeiros) a partir de 19.06.83, referente o principal e acessórios



ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de juros e correção monetária pré fixadas, vencendo a última parcela em 19 de Novembro de 1.983,

ARTIGO 3º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a alienar com pacto de Domínio, os equipamentos mencionados no Art. 1º a vincular parte das cotas de Imposto de Circulação de Mercadorias ICM a que tiver direito o Município de Itaquirai- Ms., até o montante da dívida principal e acessórios do financiamento, outorgando ainda para a perfeita execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretornáveis a firma TECNOESTE Maquinas e Equipamentos Ltda., com sede na cidade de Campo Grande- Ms., para o fim Especial de recebimento das referidas cotas junto ao BANCO DO ESTADO DA AMAZONIA S/A- ou ao Órgão Público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos da Dotação 4.120- Equipamentos e Material Permanente- Un. Orç- Setor de Estradas e Rodagem- Órgão Secretaria Geral, consignada no Orçamento Geral do Município, virgente para o presente exercício, ficando entretanto o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito suplementar para reforço da dotação supra mencionada.

ARTIGO 5º - Os Orçamentos anuais e plurianuais para o exercício subsequentes, consignarão obrigatoriamente as dotações ao atendimento das obrigações contratuais em montante compatível com a amortização da dívida.

ARTIGO 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 dias do mês de Abril de hum mil, nove - centos e oitenta e Três.

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Equipamentos Rodoviários, contratar financiamento e outorgar procuração para recebimento de cotas ICM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaquiraí - MS., autorizado a adquirir da firma TECNOESTE - maquinas e Equipamentos Ltda, 01(uma) pã-carregadeira marca CLARK, nova de fabricação Nacional motor diesel modelo 55 articulada, com 2,5 jardas cúbicas de caçamba, equipada com motor Mercedes Benz modelo OM 352, no valor de CR\$ 22.500,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) de conformidade com a autorização de lei Municipal nº 01/83.

ART. 2º - Para cobertura do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com a própria firma TECNOESTE - maquinas e Equipamento Ltda., até a importância de CR\$ 27.320.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos e vinte mil cruzeiros), nas seguintes condições; a vista CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com mais seis parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR\$ 3.220,000,00 (três milhões duzentos e vinte mil cruzeiros) a partir de 19.06.83, referente o principal e acessórios de juros e correção monetária a praxe fixadas, vencendo a última parcela em 19 de novembro de 1983.

ART. 3º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a alinear



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº

fls. 02

alienar com pacto de Domínio, os equipamentos mencionados no Art. 1º a vincular parte das cotas de Imposto de Circulação de Mercadorias ICM a que tiver direito o Município de Itaquirai-MS., até o montante da dívida principal e acessórios do financiamento, outorgando ainda para a perfeita execução de caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis a firma TECNOESTE - Maquinas e Equipamentos Ltda., com sede na cidade de Campo Grande-MS., para o fim Especial de recebimento das referidas cotas junto ao BANCO DO ESTADO DA AMAZONIA S/A- ou órgão Público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos da Dotação 4.120- Equipamentos e Material Permanente- Un. Orç. Setor de Estradas e Rodagem- Órgão Secretaria Geral, consignada no Orçamento Geral do Município, vingente para o presente exercício, ficando entretanto o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito suplementar para reforço da dotação supra mencionada.

ARTIGO 5º - Os orçamentos anuais e plurianuais para o exercício subsequentes, consignarão obrigatoriamente as dotações ao atendimento das obrigações contratuais em montante compatível com a amortização da dívida.

ARTIGO 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 dias do mês de Abril de hum mil, novecentos e oitenta e Três.

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -